



Estado do Acre
Assembléia Legislativa
Gabinete do Deputado Helder Paiva

À Sec Executiva
EmeU/MI/Orla - 22
16.09.2009

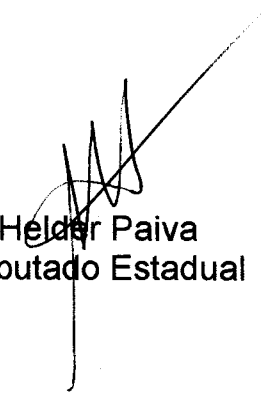
Francisco
Presidente

INDICAÇÃO N. 103 /2009

Indico na forma regimental à Mesa Diretora, de acordo com o que dispõe o artigo 169 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Superintendente do Banco do Brasil, para que dentro da Política de expansão do banco, em parceria com o Governo do Estado do Acre, estude a possibilidade de instalar uma agência bancária no Prédio sede da Secretaria de Estado da Fazenda.

Sala das Sessões "Deputado **FRANCISCO CARTAXO**"

15 de setembro de 2009.


Helder Paiva
Deputado Estadual



Estado do Acre
Assembléia Legislativa
Gabinete do Deputado Helder Paiva

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

Nossa indicação tem um objetivo de largo alcance social, em se tratando de uma das responsabilidades do Estado que é satisfazer o bem coletivo.

Mas, para satisfazer a coletividade é preciso que o aparelho do Estado tenha condições através da arrecadação de taxas, contribuições e impostos de cumprir seu papel social.

Como é de conhecimento público a Secretaria da Fazenda é o principal órgão arrecadador do Estado, onde pessoas de todos os segmentos comerciais e empresariais pagam taxas e impostos, entretanto o prédio da SEFAZ não dispõe de um banco oficial onde se possam fazer tais pagamentos.

Desse modo, pleiteamos a formalização de uma parceria entre o Governo do Estado e o Banco do Brasil, de forma a dotar o prédio da SEFAZ de uma estrutura mínima de agência bancária, o cumprimento do disposto na arrecadação

Sala das Sessões "Deputado **FRANCISCO CARTAXO**"

15 de setembro de 2009.


Helder Paiva
Deputado Estadual